

This file has been cleaned of potential threats.

To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.^a **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 16/01/2024, processo administrativo nº 10745/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos de acordo com a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): DROGAFONTE LTDA

CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26

ENDEREÇO: RODOVIA BR-101 NORTE, S/N, KM 56.6, BAIRRO JARDIM PAULISTA, PAULISTA - PE

REPRESENTANTE: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

CPF: :293.247.854-00

CONTATOS: (81)2102-1819 / pregaoeletronico@drogafonte.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G - CREME -BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI-PR(PR)	5.000	UND	1,63	8.150,00
7	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	CIMED (MG)	10.000	UND	0,16	1.600,00
13	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	HIPOLABOR-MG(MG)	4.000	UND	4,17	16.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

14	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR- MG (MG)	500	UND	10,95	5.475,00
17	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10ML	GEOLAB-GO (GO)	2.000	UND	1,18	2.360,00
19	ALOPURINOL 100MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	30.000	UND	0,16	4.800,00
22	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	UNICHEM (SP)	42.000	UND	0,22	9.240,00
24	AMOXICILINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML	CIMED (MG)	2.000	UND	6,39	12.780,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10ML	SAMTEC (SP)	1.500	UND	0,69	1.035,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV/SC - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR- MG (MG)	10.000	UND	0,83	8.300,00
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 5ML	HIPOLABOR- MG (MG)	12.000	UND	1,66	19.920,00
48	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR- MG (MG)	60.000	UND	0,16	9.600,00
59	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	ABL (GO)	20.000	UND	0,51	10.200,00
64	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR- MG (MG)	5.000	UND	1,19	5.950,00
68	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	GEOLAB-GO (GO)	2.000	UND	2,29	4.580,00
76	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA- SP (SP)	7.000	UND	0,25	1.750,00
78	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO- RJ (RJ)	1.000	UND	7,98	7.980,00
84	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	HIPOLABOR- MG (MG)	1.000	UND	2,87	2.870,00
89	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA- SP (SP)	3.000	UND	0,41	1.230,00

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

92	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PRATI DONADUZZI-PR	54.000	UND	0,13	7.020,00
96	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 2ML	FARMACECE (CE)	5.000	UND	0,63	3.150,00
100	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO	GEOLAB-GO (GO)	20.000	UND	0,35	7.000,00
150	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - AMPOLA 2ML	SANTISA-SP (SP)	10.000	UND	0,92	9.200,00
162	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL SC - AMPOLA 0,25ML	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000	UND	5,32	26.600,00
188	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR-MG (MG)	10.000	UND	0,59	5.900,00
189	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA-SP (SP)	5.000	UND	0,41	2.050,00
194	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	SANVAL (MG)	30.000	UND	0,50	15.000,00
196	METRONIDAZOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100ML	FARMACECE (CE)	1.000	UND	4,11	4.110,00
205	NITROGLICERINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	CRISTALIA-SP (SP)	1.000	UND	34,00	34.000,00
240	SULBACTAM SÓDICO 1G + AMPICILINA SÓDICA 2G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV - FRASCO-AMPOLA	MYLAN (ES)	600	UND	11,00	6.600,00
242	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) - CREME - POTE 400G	NATIVITA (MG)	200	UND	33,28	6.656,00
243	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI-PR	10.000	UND	0,19	1.900,00
250	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1M	HIPOLABOR-MG (MG)	5.000	UND	12,62	63.100,00

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

258	TENOXICAM 40MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA-SP (SP)	2.000	UND	8,58	17.160,00
264	VASOPRESSINA 20UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	BIOLAB SANUS-SP (SP)	1.000	UND	24,98	24.980,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 22 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA

GESTORA

DROGAFONTE LTDA

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

FORNECEDOR REGISTRADO

Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-7200/7201 – contato@alexania.go.gov.br – <http://www.alexania.go.gov.br/>